

**LEI Nº 352/2014.**

**Cria a Secretaria Estratégica e de Assuntos  
Extraordinários do Município de  
Camutanga, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA ESTADO DE  
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada, no Gabinete do prefeito Municipal, a Secretaria Estratégica  
e de Assuntos Extraordinários do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - À Secretaria Estratégica e de Assuntos Extraordinários do Município de  
Camutanga, compete, dentre outros,:

- I – coordenar e promover articulações da Administração Municipal com a iniciativa  
privada;
- II – relacionar-se com outros Municípios e com os demais entes públicos, em atos e  
projetos de interesses municipais;
- III – orientar o planejamento municipal; e
- IV – articulação com o governo e a sociedade para formulação de estratégias  
municipais e desenvolvimento do município.

**Art. 3º** - Fica criado o cargo de Secretário Estratégico e de Assuntos  
Extraordinários do Município de Camutanga.

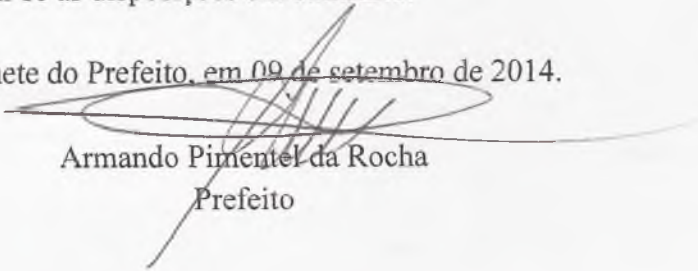
**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no  
Orçamento do Município, com vista à alocação de recursos na Pasta criada pela presente  
lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta  
dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas  
dotações específicas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos  
retroagem a 1º de agosto de 2014.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2014.

  
Armando Pimentel da Rocha  
Prefeito